



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal Roberto Monteiro Pai PL - RJ**

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 2026**

(Do Sr. ROBERTO MONTEIRO PAI)

Apresentação: 05/02/2026 15:36:53.940 - Mesa

**RIC n.118/2026**

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, nos seguintes termos.

Senhor Presidente:

**Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, nos seguintes termos:**

1. Quais são os protocolos operacionais da Polícia Rodoviária Federal para situações envolvendo a circulação de pedestres em rodovias federais de grande fluxo, como a BR-040;
2. Quais critérios técnicos são utilizados pela PRF para classificar determinado deslocamento como gerador de “riscos extraordinários” ao trânsito;
3. Se há exigência formal de comunicação prévia à PRF para caminhadas, manifestações ou deslocamentos prolongados realizados a pé ao longo de rodovias federais;
4. Em caso afirmativo, qual o prazo mínimo recomendado ou exigido para essa comunicação;
5. Se a ausência de comunicação prévia inviabiliza ou limita a adoção de medidas mitigadoras de risco por parte da corporação;



\* C D 2 6 2 7 6 8 9 3 0 3 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal Roberto Monteiro Pai PL - RJ**

Apresentação: 05/02/2026 15:36:53.940 - Mesa

**RIC n.118/2026**

6. Quais medidas de segurança foram efetivamente adotadas pela PRF no acompanhamento do deslocamento ocorrido na BR-040, iniciado no município de Paracatu/MG em direção a Brasília/DF;
7. Se a PRF confirmou o recebimento de ofícios encaminhados posteriormente à corporação e o respectivo cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
8. Quais riscos específicos foram identificados no trecho da BR-040 em razão das características da via, tais como pista simples, acostamento reduzido ou intenso fluxo de veículos;
9. Se houve registro de ocorrências, incidentes ou acidentes relacionados ao referido deslocamento até o presente momento;
10. Se há integração entre a PRF, a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e outros órgãos de segurança pública para atuação coordenada em situações dessa natureza;
11. Se o Ministério avalia a necessidade de aperfeiçoar normas ou diretrizes para disciplinar deslocamentos de pedestres em rodovias federais, de modo a garantir a segurança viária e o direito de manifestação.

### **JUSTIFICATIVA**

A manifestação pública da Polícia Rodoviária Federal acerca de “riscos extraordinários” relacionados à circulação de pedestres na BR-040, em razão de deslocamento a pé em direção à capital federal, trouxe ao debate público questões relevantes sobre segurança viária, direito de manifestação e protocolos institucionais adotados pelo Estado.

A BR-040 é uma das principais rodovias de ligação entre Minas Gerais e o Distrito Federal, possuindo intenso fluxo de veículos e trechos com infraestrutura limitada para circulação segura de pedestres, o que demanda planejamento prévio e atuação coordenada dos órgãos competentes.

As informações ora solicitadas são essenciais para o exercício da função fiscalizatória do Parlamento, permitindo avaliar a adequação dos procedimentos



\* C D 2 6 2 7 6 8 9 3 0 3 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal Roberto Monteiro Pai PL - RJ**

adotados, a clareza das regras aplicáveis e a necessidade de aprimoramento normativo, de forma a conciliar a segurança no trânsito com o pleno exercício dos direitos fundamentais.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2026.

**Roberto Monteiro Pai**

Deputado Federal

Apresentação: 05/02/2026 15:36:53.940 - Mesa

**RIC n.118/2026**



\* CD 262768930300 \*